



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL UFMS/PROECE N° 19, 7 DE MARÇO DE 2019. (\*)

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo **para concessão de até 05 (cinco) vagas para bolsistas de extensão a discentes de graduação para atuação como professor/bolsista de Língua Espanhola, como professor/bolsista de Língua Inglesa, como professor/bolsista de Português como Língua de Acolhimento, como professor/bolsista de Língua Francesa e como apoio pedagógico** junto ao Núcleo de Línguas do Programa IsF (NuLi-IsF) da UFMS – Projeto de extensão intitulado "Idiomas sem Fronteiras" devidamente cadastrado no SIGPROJ - "Edital de Fluxo Contínuo de Ações de Extensão 2017" protocolo do envio: 326105.1475.185632.01032019, sob a Coordenação da Prof<sup>a</sup> Daniela Sayuri Kawamoto Kanashiro - Portaria N° 145, de 6 de fevereiro de 2019.

### 1. DO OBJETO

O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Cidade Universitária) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe (atuação como professores ou como apoio pedagógico) responsável pela realização do projeto de extensão "Idiomas sem Fronteiras".

### 2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

2.1. Período de inscrições: de 18 e 19 de março de 2019, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, na secretaria do Curso de Letras. Deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação da vaga pleiteada, contendo a ficha de inscrição (anexo I), preenchida e assinada; o CV Lattes atualizado com as cópias comprobatórias, Histórico Escolar também atualizado e a Carta de Intenções do candidato.

2.2. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e sorteio do ponto para a prova didática: 20 de março de 2019, às 14h, na sala de reuniões do curso de Letras.

2.3. Entrevista e prova didática: 21 de março de 2019, a partir das 14h, na sala de reuniões do curso de Letras.

2.4. Divulgação da lista de aprovados: 22 de março de 2019, na secretaria do Idiomas sem Fronteiras e via site da PROECE/UFMS.

### 3. VIGÊNCIA DA BOLSA

Duração e vigência das bolsas: até 9 meses (abril a dezembro) ou de acordo com a disponibilidade orçamentária.

### 4. DAS VAGAS

4.1. Número de vagas: até 4 (quatro) para atuação em atividades como professor de línguas adicionais e 1 (uma) para apoio pedagógico.

4.2. Poderá ser formado um quadro com candidatos que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de troca de bolsistas ao longo do ano de 2019.

### 5. VALOR DAS BOLSAS

O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **400,00 (quatrocentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova).

## 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

### 6.1. Dos requisitos gerais

6.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação Licenciatura em Letras da UFMS, em Campo Grande.

6.1.2. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

6.1.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

6.1.4. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

6.1.5. Não possuir qualquer pendência com a Proece/UFMS.

6.1.6. Apresentar, no prazo previsto, os documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

### 6.2. Dos requisitos específicos

6.2.1. Para bolsista/professor de Língua Inglesa:

a) ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação Licenciatura em Letras – Português e Inglês;

b) apresentar comprovação de nível de proficiência, no mínimo B2 (intermediário), por meio de certificado de proficiência; ou certificado de conclusão de curso de Língua Inglesa no nível B2 (intermediário); ou comprovação, mediante apresentação de histórico escolar, de participação em disciplina de Língua Inglesa, com carga horária mínima de 204h/a.

6.2.2. Para bolsista/professor de Língua Espanhola:

a) ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação Licenciatura em Letras – Português e Espanhol;

b) apresentar comprovação nível de proficiência, no mínimo B2 (intermediário), por meio de certificado de proficiência; ou certificado de conclusão de curso de Língua Espanhola no nível B2 (intermediário); ou comprovação, mediante apresentação de histórico escolar, de participação em disciplina de Língua Espanhola, com carga horária mínima de 204h/a.

6.1.3. Para bolsista/professor de Português como Língua de Acolhimento:

a) ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação Licenciatura em Letras – Português e Espanhol ou Letras – Português e Inglês.

6.1.4. Para bolsista/professor de Língua Francesa:

a) ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação Licenciatura em Letras – Português e Espanhol ou Português e Inglês;

b) comprovar nível de proficiência, no mínimo B2 (intermediário), por meio de: certificado de proficiência; ou certificado de conclusão de curso de Língua Francesa no nível B2 (intermediário); ou comprovação, mediante apresentação de histórico escolar, de participação em disciplina de Língua Francesa, com carga horária mínima de 204h/a.

6.2.5. Para bolsista de apoio pedagógico:

a) ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação Licenciatura em Letras – Português e Espanhol ou Português e Inglês;

b) Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com a coordenação, o qual poderá incluir atividades tais como: participação em reuniões pedagógicas; colaboração na elaboração de planos de aula; atividades de apoio em geral relacionadas ao trabalho pedagógico; atendimento aos alunos e ao público interessado no programa; desenvolvimento e execução de ações de divulgação do programa Idiomas sem Fronteiras na universidade.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar

sua inscrição na secretaria do curso de Letras, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, no período estabelecido no item "2" do presente Edital.

7.2. A inscrição consistirá na entrega, em envelope lacrado, com identificação da vaga pleiteada, contendo a ficha de inscrição (anexo I) preenchida e assinada; o CV Lattes atualizado com as cópias comprobatórias, o Histórico Escolar também atualizado e a Carta de Intenções do candidato.

7.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).

7.4. A inscrição do candidato implicará, no declarado, conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na RESOLUÇÃO Nº 144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, Implementa o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

8.2. Para professores/bolsistas de línguas

8.2.1. 1ª etapa – Análise de currículo

a) Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo será eliminado).

b) Devem constar no CV Lattes, seguidos de respectivas cópias comprobatórias:

- nível de proficiência na Língua Adicional (Inglês, Espanhol, Francês), constando local de formação, se já teve experiência no exterior, certificação internacional;
- experiências como professor de línguas adicionais, se houver;
- experiências como professor no Programa Idiomas sem Fronteiras, se houver;
- participação em programas institucionais de formação docente como Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) ou outro similar, se houver;
- publicações (artigos, capítulos, resumos ou resumos expandidos publicados em Anais de eventos acadêmicos ou em livros com ISBN), se houver.

c) Esta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato.

8.2.2. 2ª etapa – Prova didática

a) Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos pré-selecionados na primeira etapa. A aula deverá ter, no mínimo, 20 minutos e, no máximo, 30 minutos. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à aula.

b) Para avaliar a prova didática serão considerados:

- apresentação do plano de aula e coerência entre o planejamento e sua execução;
- utilização de linguagem apropriada com fluência no idioma para qual a vaga está sendo pleiteada;
- sequência lógica no desenvolvimento da aula;
- utilização de técnica e recursos de ensino apropriados ao tema;
- domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo.

c) Esta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato.

d) Em caso de empate, o critério para desempate será a proporção já integralizada do curso de graduação.

8.3. Para apoio pedagógico

8.2.1. 1ª etapa – Análise do currículo

a) Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo será eliminado).

b) Devem constar no CV Lattes, seguidos de respectivas cópias comprobatórias:

- experiências na atuação como apoio pedagógico ou professor no Programa Idiomas ser



Fronteiras, se houver;

- participação em programas institucionais de formação docente como Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) ou outro similar, se houver;
- publicações (artigos, capítulos, resumos ou resumos expandidos publicados em Anais de eventos acadêmicos ou em livros com ISBN), se houver.

c) Esta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato.

#### 8.2.2. 2ª etapa - Entrevista

a) Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos pré-selecionados na primeira etapa. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à entrevista.

b) A nota alcançada, nesta etapa, está relacionada à disponibilidade de horário para participar das ações do programa, ao desempenho acadêmico (demonstrado por meio do histórico escolar), à prévia experiência, ou não, em atividades no programa e à demonstração de habilidades para atendimento ao público.

c) Em caso de empate, o critério para desempate será a proporção já integralizada do curso de graduação.

### 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto e comunicada à CEX/PROECE.

9.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e/ou do telefone informado na ficha de inscrição.

### 10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de extensão, e submeter seu “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado”, diretamente no “SEI” no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e ou conexão com a Internet.

10.1.1. Os “Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;

10.1.1.1. Deverá ser anexado, igualmente no SEI, a fotocópia de comprovante de conta bancária em nome do discente beneficiário.

10.2. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

10.3. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

### 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

11.1.1. Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmicos envolvidos na ação;

11.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;



- 11.1.3. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;
- 11.1.4. Informar imediatamente à CEX/PROECE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;
- 11.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.
- 11.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:
- 11.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
- 11.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;
- 11.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;
- 11.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;
- 11.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
- 11.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;
- 11.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;
- 11.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;
- 11.2.9. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE.
- 11.3. Constituem obrigações do bolsista:
- 11.3.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- 11.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;
- 11.3.3. Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PBEXT, pelo orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;
- 11.3.4. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
- 11.3.5. Encaminhar no final da vigência da bolsa o Relatório Final à CEX/PROECE, até o último dia útil do mês, sob pena de ficar impedido de receber Bolsa nos próximos Editais da PROECE;
- 11.3.6. Planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados ENEX-UFMS.
- 11.3.7. Elaborar e entregar o Relatório Final das atividades desenvolvidas à CEX/PROECE, em até 15 dias do término do período de concessão da bolsa de extensão.
- 11.4. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:
- 11.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;
- 11.4.2. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho do bolsista, termos de compromisso, declarações e relatório e final;
- 11.4.3. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento a folha de pagamento do

bolsistas, até o vigésimo dia útil do mês;  
11.4.4. Organizar e realizar o ENEX-UFMS.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

12.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

12.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

12.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

12.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;

12.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

12.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

12.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

12.3.6. Por desempenho insuficiente.

12.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "10.3", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

12.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.

12.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

12.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Projeto.

12.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o "Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado", entrega de relatório final e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE pelo telefone (67) 3345-7238.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

\*Republicado por conter incorreções no original.

Anexo I do Edital PROECE n° 19, de 7 de março de 2019.

## FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA  
ATUAÇÃO NO IsF/2019

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação: “Idiomas sem Fronteiras”
Coordenador/a: Daniela Sayuri Kawamoto Kanashiro

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:			
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:	
Unidade:	Curso:	Semestre:	
Endereço residencial / bairro:			
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):	

(\*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

## 3. CARTA DE INTENÇÕES

**3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

**3.2.** Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

**3.3.** Marque com um “X” no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

3.4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO ( ) SIM - em que horários poderia colaborar?

#### 4. ANEXOS

( ) Currículo lattes (atualizado) ( ) Histórico Escolar  
(atualizado)

#### 5. DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa de qualquer órgão financiador;
2. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital nº 19/2019-PROECE e na RESOLUÇÃO Nº 144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, Implementa o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS;
3. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 08/03/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1095486** e o código CRC **4CFAEABB**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

